



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 960/2012**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Tacuru - MS, Cláudio Rocha Barcelos**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante esta Lei, um imóvel situado a Rua Otacílio Flores Belmonte, Lote Urbano 06, da Quadra 71, medindo 12,50 x 50,35, com uma área total de 629,37 m<sup>2</sup> ( seiscientos e vinte e nove metros e trinta e sete centímetros quadrados), esquina com a Rua Roque de Lima.

**§ 1º** - Terreno urbano este, pertencente ao Senhor Jose Bonfin de Lunas, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1022107 SSP/MS e CPF nº. 111.034.851-72, residente e domiciliado nesta cidade.

**§ 2º** - O terreno acima identificado possui um prédio comercial com uma área construída de 74,83 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - A presente aquisição tem por finalidade atender em local específico aos Idosos da Melhor Idade, do **Programa Conviver**.

**Art. 3º** - O referido Imóvel será adquirido pelo valor de **R\$ 39.492,28** (Trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), neste Município de Tacuru-MS.

**§ Único** – O pagamento da área mencionada no “caput” deste artigo será feito no ato da lavratura da escritura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru - MS, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze).**

*Cláudio Rocha Barcelos*  
Prefeito Municipal